

MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
BIODINÂMICA DO MOVIMENTO HUMANO

EDITAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012

A Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ torna pública a abertura das inscrições no exame de seleção para o preenchimento de 22 vagas discentes no Programa de Pós-Graduação em Educação Física, em nível de Mestrado, na Área de Concentração “Biodinâmica do Movimento Humano”.

Título I. Das Inscrições:

Artigo 1º. O atual processo seletivo destina-se ao provimento das vagas discentes distribuídas por orientador e linhas de pesquisa, sendo:

a) Linha de pesquisa em “Fadiga central e periférica no desempenho motor e nas lesões musculares”, 2 vagas para a Prof^a. Dr^a. Verônica Salermo Pinto; 2 vagas para o Prof. Dr. Fernando A.M.S.Pompeu; 2 vagas para o prof. Dr. João Pedro Saar Werneck de Castro; 1 vaga para o Prof^o Dr. Alair Pedro Ribeiro de Souza e Silva; 1 vaga para a Prof. Dr^a Andrea Camaz Deslandes.

b) Linha de pesquisa em “Eficiência do movimento humano para o condicionamento físico e para reabilitação”, 2 vagas para o Prof. Dr. Jurandir Nadal; 1 vaga para o Prof. Dr. Luís Aureliano Imbiriba Silva; 1 vaga para o Prof. Taian de Mello Martins Vieira; 1 vaga para o Prof. Carlos Gomes de Oliveira.

c) Linha de pesquisa em “Abordagens para investigação aplicada do corpo, movimento humano e Educação Física”, 2 vagas para a Prof^a. Dr^a. Sílvia Maria Agatti Ludorf; 2 vagas para o Prof. Dr. Roberto Fares Simão Júnior; 2 vagas para o Prof. Dr. Jefferson da Silva Novaes, 2 vagas para o Prof. Dr. Alexandre Palma de Oliveira; 1 vaga para o Prof. Dr. Humberto Lameira Miranda.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de outubro a 18 de novembro, das 09 às 17 h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação (PPGEF), localizada na Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ, na Av. Carlos Chagas Filho, 540, sala 206.

Artigo 3º A inscrição será gratuita e realizar-se-á mediante a entrega de duas fotografias 3x4; *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes/CNPq acompanhado da documentação comprobatória; memorial descritivo; anteprojeto de pesquisa; cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação ou declaração original onde conste que o candidato está cursando o último período e encontra-se em fase de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC; cópia dos seguintes documentos: histórico escolar da graduação; título de eleitor, CPF, carteira de identidade e certificado de reservista militar; preenchimento e assinatura da ficha de inscrição; e indicação de um docente do PPGEF como futuro orientador.

Parágrafo 1: No ato da inscrição será necessária a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

Parágrafo 2: Não serão aceitas inscrições na falta de algum dos documentos listados no *caput* do artigo 3º.

Parágrafo 3: Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do PPGEF poderão fazer a inscrição mediante procuração a terceiros.

Parágrafo 4: Não será permitida a inclusão ou a retirada de qualquer documento após a efetivação da inscrição.

Artigo 4º. Alunos do último período letivo de cursos de graduação poderão inscrever-se mediante a apresentação de uma declaração, da instituição de origem, de que estes estão em fase de conclusão do curso.

Parágrafo único: No ato da matrícula no PPGEF o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão ou diploma de graduação.

Título II. Do Processo de Seleção

Artigo 5º: A documentação encaminhada pelos candidatos será examinada pela Comissão de Seleção do PPGEF do dia 21 à 22 de novembro. O requerimento de inscrição poderá ser indeferido caso a documentação não esteja completa. Os candidatos serão avisados, via e-mail e/ou através do mural da PPGEF, do aceite de suas inscrições até o dia 24 de novembro.

Artigo 6º: As linhas de pesquisa do PPGEF farão, de forma independente, a eliminação e classificação de seus candidatos.

Parágrafo único: As três linhas de pesquisa deverão selecionar e classificar os alunos segundo as etapas apresentadas no artigo 7º.

Artigo 7º: O processo seletivo ocorrerá em quatro etapas.

§ A primeira etapa será eliminatória na qual será realizada uma análise do currículo e do histórico escolar pelos docentes da linha escolhida pelo candidato. Participarão das etapas subsequentes apenas os candidatos não eliminados.

§ A segunda etapa será classificatória na qual será realizada uma defesa do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo pelos candidatos à linha de pesquisa.

§ A terceira etapa será classificatória e constará de uma prova escrita de conhecimentos na área de abrangência da linha de pesquisa. A avaliação dessa

prova ocorrerá por meio de uma banca constituída por três docentes do PPGEF e um presidente.

§ A quarta etapa será classificatória e constará de uma prova de inglês, composta por uma tradução de texto selecionada pelos professores da linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

Artigo 8º. O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em alguma das etapas classificatórias será eliminado.

Artigo 9º: As bolsas de estudo do PPGEF serão distribuídas igualmente por linha de pesquisa.

Parágrafo único: Havendo um número de bolsas diferente de um múltiplo de três, as bolsas adicionais serão alocadas conforme pontuação nas publicações por linha, no ano anterior ao concurso, ponderada pelo número de docentes.

Artigo 10º: A identificação dos candidatos será realizada apenas por um número, para avaliação em cego do desempenho na prova de conhecimentos e de inglês.

Artigo 11º: Serão selecionados, para as etapas classificatórias, um número máximo de 3 candidatos por vaga.

Artigo 12º: Os critérios empregados na avaliação da prova escrita de conhecimentos serão:

- a) Conhecimento teórico e capacidade de análise de resultados científicos
- b) Capacidade de contextualização teórica e metodológica.
- c) Capacidade de compreensão da língua inglesa.
- d) Capacidade de compreensão do tratamento estatístico.
- e) Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual e clareza.

Parágrafo 1: A prova escrita deverá ser feita sem auxílio externo, tais como: dicionários, computadores *notebooks* e *palmtops*, calculadoras, telefones celulares, gravadores, textos para consultas entre outros, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo 2: Baseando-se nos critérios contidos no *caput* desse artigo o avaliador poderá atribuir notas de 0 a 10, de acordo com as características do tema selecionado para a prova.

Artigo 13º: Os candidatos serão arguidos por uma banca de docentes do PPGEF quanto ao teor de seu memorial descritivo e anteprojeto de pesquisa.

Parágrafo 1: A banca será formada por pelo menos dois professores, sendo vedada à participação do professor que foi indicado pelo aluno como futuro orientador.

Parágrafo 2; O horário e a ordem das arguições serão definidos pela Comissão de Seleção de acordo com o número de candidatos.

Artigo 14 °: Os critérios observados na defesa de memorial descritivo serão:

- a) Capacidade de articulação de ideias.
- b) Avaliação da trajetória acadêmica individual, em especial quanto às publicações (Artigos e comunicações em congresso).
- c) As perspectivas do candidato sobre o seu próprio desenvolvimento acadêmico.
- d) Discussão de temas científicos afins ao seu anteprojeto de pesquisa.

Artigo 15 °: Os critérios para análise do anteprojeto de pesquisa serão:

- a) Qualidade da redação.
- b) Adequação ao grau de mestre, importância para o PPGEF e viabilidade do anteprojeto de pesquisa.
- c) Método de investigação adequado.
- d) Fundamentação teórica.

Título III - Da Avaliação.

Artigo 16°: A elaboração da lista de classificação dos candidatos será feita através da média aritmética considerando-se a nota da prova escrita, da prova de inglês, da defesa do memorial e do anteprojeto de pesquisa.

Parágrafo único: Para eventuais desempates será considerada a maior nota obtida na defesa do anteprojeto e, posteriormente, na defesa do memorial.

Artigo 17°: A divulgação dos candidatos não eliminados na prova de currículo será no dia 24 de novembro.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados na secretaria do PPGEF no dia 25 novembro até as 17 h. Sendo os resultados divulgados no dia 28 de novembro, a partir das 12 h, por e-mail e/ou no mural da PPGEF.

Artigo 18 °: As defesas do memorial e do anteprojeto de pesquisa ocorrerão do dia 29 a 30 de novembro, das 09 as 17 horas. A prova escrita ocorrerá no dia 01 de dezembro, das 13 as 17 h. A prova de inglês ocorrerá no dia 02 de dezembro, das 13 as 17 horas, e o resultado será anunciado até as 17 horas do dia 06 de dezembro.

Artigo 19º: O candidato que faltar a qualquer prova será eliminado.

Artigo 20º: Os recursos deverão ser protocolados até as 17 h do dia 8 de dezembro. Sendo seus resultados serão divulgados no dia 12 de dezembro.

Título IV – Das Disposições Transitórias e Informações.

Artigo 21º: As Informações relativas à Estrutura Curricular do Curso de Mestrado, Linhas de Pesquisa e Orientadores credenciados poderão ser obtidas diretamente junto à secretaria do PPGEF, no endereço eletrônico: posgrad@eefd.ufrj.br

Artigo 22º: Cabe ao corpo deliberativo do PPGEF decidir sobre casos não previstos neste edital.

Artigo 23º: Ao inscrever-se no exame de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Artigo 24º: Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Augusto M. Saboia Pompeu
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Física da
EEFD/UFRJ